albansa.com.br

Carta de Fiança n. AMB191217155126

Data de emissão: 12/03/2021

Data de início: 19/03/2019
Data de vencimento: 19/03/2022

FAVORECIDO/CREDOR: RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CNPJ: 04.287.520/0001-88

VALOR R$ 61.113,09
SESSENTA E UM MIL CENTO E TREZE REAIS E NOVE CENTAVOS

Declaração: **ALBAN FIANCAS E GARANTIAS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.402.543/0001-59, com sede à Rua Augusta, 1939 - Conjunto 62 / bairro Cerqueira Cesar, na cidade de São Paulo/Capital, abaixo assinados, declara assumir total responsabilidade como fiador, com amparo jurídico/legal e em conformidade com a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Arts. 818 a 829, e em consonância com os objetivos sociais, da empresa **LIFE TECH INFORMÁTICA EIRELI , CNPJ: 84.738.632/0001-47** estabelecida à **Av. Pinheiro Machado, 1495 - Loja - Olaria - Porto Velho - RO**, na qual figura como afiançado, até o limite máximo contratado, **R$ 61.113,09 - (SESSENTA E UM MIL CENTO E TREZE REAIS E NOVE CENTAVOS).**

Objeto da Fiança: Garantir única e exclusivamente a Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Condicionadores de Ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos, para atender as seguintes unidades: Hospital Regional de Extrema - HRE, Hospital Regional de Buritis - HRB, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Hospital e Pronto Socorro João Paulo/II - HEPSJP/II, Assistência Médica Intensiva - AMI, Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, Laboratório Central de Saúde Publica - LACEN, Laboratório de Fronteira - LAFRON, Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON e Policlínica Osvaldo Cruz - POC, Centro de Diálise Ariquemes - CDA e Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC, conforme Contrato nº 106/PGE-2018, a partir do SEGUNDO E TERCEIRO TERMOS ADITIVOS - Pregão Eletrônico nº 774/2016 - Processo Administrativo nº 01-1712.09082-0000/2016.

Esta fiança é concedida de forma proporcional ao seu prazo e sua validade está concordada conforme **Contrato nº 106/PGE-2018**, no período de **19/03/2019 à 19/03/2022**, "Pro rata tempore" ficando acertado que as partes deverão no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida e até o prazo de validade acima fixada exigir do ALBAN FIANÇAS E GARANTIAS S/A, por meio de notificação escrita, os danos causados e devidamente comprovados documentalmente e de forma proporcional, a obrigação que lhe caiba no âmbito e por efeito da presente fiança, e que se assim não ocorrer, ficará o fiador desonerado da obrigação assumida por este documento, assim como na existência de pendências financeiras do segurado para com o tomador. Esta fiança não cobre indenizações referentes a cláusulas trabalhistas e previdenciárias. Após a data final, sua eficácia jurídica expirar-se-á de pleno direito, ficando o ALBAN FIANÇAS E GARANTIAS S/A exonerado de qualquer responsabilidade. O fiador, recebendo a comunicação para honrar esta fiança, efetuará o pagamento do valor devido no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas seguintes a excussão dos bens da afiançada. Essa Carta Fiança não cobre ocorrência ou expectativa de sinistro anterior à sua data de emissão. Está fiança somente terá validade com o recibo de quitação do prêmio devido emitido por ALBAN FIANÇAS E GARANTIAS S/A. Esta Carta Fiança contempla multas.

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários: JAIRO MARQUES DE SOUZA - CPF número 872.569.168-68 / O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe ofereçe o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art. 1° - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônica seguras.

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Jairo Marques de Souza
marques468@hotmail.com
válido: ✔ não-expirado: ✔ não-revogado: ✔

Contrato Comprova
Contrato Assinado Digitalmente
www.Comprova.com

Código de segurança